

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		012 /REITORIA/95	01 02

CRIA O PROGRAMA DE ESTUDOS
SOBRE VIOLÊNCIA NO RIO DE
JANEIRO.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar, no âmbito da Faculdade de Serviço Social, o Programa de Estudos Sobre Violência no Rio de Janeiro, com os seguintes objetivos:

- a) promover debates, seminários, encontros, cursos, publicações e outros eventos sobre a temática da violência no Rio de Janeiro;
- b) promover estudos e pesquisas concernentes a temática da violência no Rio de Janeiro;
- c) promover pesquisas de caráter interdisciplinar que tenham relação com a temática envolvida no programa;
- d) formar um banco de dados no sentido de sistematizar informações, reunir documentos e publicações sobre o tema e elaborar relatórios e boletins, entre outros, que tornem públicos os trabalhos e os resultados produzidos pelo Programa;
- e) desenvolver intercâmbio cultural e científico no campo do ensino, da pesquisa e da extensão com outros países, assim como instituições públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras, que tenham os mesmos objetivos deste programa;
- f) prestar assessoria e consultoria a instituições públicas ou privadas bem como as organizações da sociedade civil, sobre a temática envolvida no programa;
- g) articular-se as atividades desenvolvidas pelos Departamentos da Universidade, que digam respeito a assuntos afins ao Programa;

h) formular propostas de aperfeiçoamento dos procedimentos formais de contenção da violência no Rio de Janeiro por parte dos agentes do Estado.

Art. 2º - Para seu funcionamento o Programa de Estudos Sobre a Violência no Rio de Janeiro contará com apoio e infra-estrutura da Reitoria, da Sub-Reitoria de Assuntos Comunitários, do Centro de Ciências Sociais, da Faculdade de Serviço Social e das demais instâncias da Universidade que se façam necessárias.

Art. 3º - O Programa terá um Conselho Consultivo composto por 1 (um) representante da Faculdade de Serviço Social, 2 (dois) representantes da comunidade externa.

Art. 4º - O Coordenador do Programa será escolhido dentre os Professores da Faculdade de Serviço Social que desenvolvem atividades acadêmicas sobre o tema mediante a aprovação de seu nome pelo Conselho Departamental desta Unidade.

Art. 5º - Caberá a Faculdade de Serviço Social estabelecer as normas complementares, disciplinando os procedimentos para a execução do presente Ato Executivo de Decisão Administrativa.

Art. 6º - Este Ato Executivo de Decisão Administrativa entra em vigor nesta data.

UERJ, 26 de abril de 1995


HÉSIO CORDEIRO
Reitor